LEI N.º 5.701, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 5.345, DE 20 DE MARÇO DE 2007, DISPONDO PEDRO JOSÉ DA SILVA COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 10 DA QUADRA 696

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.345, de 20 março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º...

...

XVI – DA QUADRA N.° 696:

a) *a* ***Pedro José da Silva****, o lote de terreno n.° 10, com área de 360,00m², localizado na Rua Professora Aparecida Signorelli, avaliado em R$ 1.231,20 (um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), com as seguintes características e confrontações: 12,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Professora Aparecida Signorelli; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 11; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 09 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 05.*

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 08 de outubro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES